**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - NR 222/2026**

Autoria: Hudson Matheus de Paula Pires

Caldas Novas, GO, 06/11/2026

**Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Caldas Novas, o Dia Municipal do Agente de Proteção da Infância e Juventude e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Caldas Novas – GO, o **Dia Municipal do Agente de Proteção da Infância e Juventude**, a ser comemorado anualmente no dia 18 de maio.

**Art. 2º** A data passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Caldas Novas, com a finalidade de reconhecer, valorizar e homenagear os Agentes de Proteção da Infância e Juventude pelos relevantes serviços prestados à sociedade, especialmente na defesa, proteção e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

**Art. 3º** O Dia Municipal do Agente de Proteção da Infância e Juventude terá como objetivos:

I – reconhecer a importância dos serviços prestados pelos Agentes de Proteção da Infância e Juventude;

II – valorizar o trabalho desenvolvido na proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes;

III – promover a conscientização da sociedade sobre a importância da proteção integral da infância e juventude;

IV – incentivar o respeito e o reconhecimento dos profissionais que atuam na defesa dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

V – estimular ações de conscientização, valorização e reconhecimento da atuação desses agentes.

**Art. 4º** Na data comemorativa, poderão ser realizadas homenagens, palestras, encontros, campanhas educativas e outras atividades alusivas à importância dos Agentes de Proteção da Infância e Juventude, observada a disponibilidade administrativa e orçamentária.

**Art. 5º** Esta Lei tem caráter comemorativo e educativo, não implicando criação de cargos, funções, atribuições administrativas ou despesas obrigatórias para o Poder Executivo.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**HUDSON MATHEUS**

**VEREADOR - MDB**

A autenticidade deste documento pode ser atestada acessando: https://caldas.oklegis.com.br/autenticidade
Hash de Autenticidade: OJL2LUSF-9GRFPL90 - Gerado em 06/11/2026 - 10:58:37

**CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Dia Municipal do Agente de Proteção da Infância e Juventude no Município de Caldas Novas – GO, a ser comemorado anualmente no dia 18 de maio.

A iniciativa busca reconhecer e valorizar os relevantes serviços prestados pelos Agentes de Proteção da Infância e Juventude, profissionais que desempenham um papel importante na sociedade, contribuindo para a proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes.

A proteção da infância e da juventude representa uma responsabilidade de toda a sociedade, conforme estabelece o artigo 227 da Constituição Federal, que determina ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes.

Nesse contexto, os Agentes de Proteção da Infância e Juventude merecem reconhecimento pelo compromisso e dedicação à proteção daqueles que representam o futuro da nossa sociedade.

A criação dessa data comemorativa também representa uma oportunidade para ampliar o conhecimento da população sobre a importância desses agentes, fortalecer a rede de proteção da infância e juventude e incentivar uma cultura de respeito aos direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

A escolha do dia 18 de maio também possui significado especial, pois a data marca nacionalmente o Dia de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, reforçando a importância da proteção integral da infância e juventude.

Dessa forma, a presente proposta não representa apenas a criação de uma data comemorativa, mas uma manifestação de reconhecimento público a todos aqueles que dedicam seu trabalho à proteção das crianças e dos adolescentes.

Valorizar quem protege nossas crianças e adolescentes é reconhecer a importância de construir uma sociedade mais justa, segura e comprometida com o futuro.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

**HUDSON MATHEUS**

**VEREADOR - MDB**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**

A autenticidade deste documento pode ser atestada acessando: https://caldas.oklegis.com.br/autenticidade
Hash de Autenticidade: OJL2LUSF-9GRFPL90 - Gerado em 06/11/2026 - 10:58:37